

# UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PROEG NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO ACADÊMICA – NAIA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS EDUCACIONAIS – DPPED

# PROGRAMA DE APOIO A INCLUSÃO DE DISCENTES COM DEFICIÊNCIA – PAIDD EDITAL Nº 07/2024/PROEG/NAIA

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), por meio de parceria da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) com o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica (NAIA), torna público o presente edital de abertura de inscrições, visando a seleção de bolsistas para atuação no âmbito do Programa de Apoio a Inclusão de Discentes com Deficiência PAIDD, conforme o que assegura a Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação LDB), especificamente nos artigos 58, 59 e 60, que prevê o atendimento educacional especializado para estudantes com deficiência nos diferentes níveis de ensino; além da Portaria nº 3.284/2003, que estabelece as condições básicas para a inclusão do aluno com deficiência no ensino superior e o Decreto nº 5.296/2004, que dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, considerando a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

#### 1 - DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

- 1.1. O Programa de Apoio a Discentes com Deficiência (PAIDD) desenvolver-se-á por meio da seleção/atuação de discentes apoiadores que assumirão atividades junto à discentes com deficiência da Unifesspa, respeitando-se as peculiaridades e necessidades educacionais específicas destes últimos e outras demandas pedagógicas.
- 1.2. Para fins do presente Edital entende-se por apoio específico a discentes com deficiência atividades acadêmicas desempenhadas por aluno(a) de Graduação sob a orientação e coordenação do NAIA, com o objetivo de oferecer condições de acessibilidade e inclusão acadêmica a discentes com deficiência da UNIFESSPA que apresentarem demandas de apoios pedagógicos junto ao NAIA, que requeiram um tipo de auxílio personalizado no âmbito da prestação de serviços em educação especial.
- 1.3. São discentes que compõem o público da educação especial: pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação e que demandam um acompanhamento sistemático e específico nas diversas atividades acadêmicas e científicas da educação superior.
- 1.3.1. Para as disposições deste edital, considera-se pessoa com deficiência, altas habilidades/superdotação as definidas na legislação em vigor.
- 1.4. São objetivos do Programa:
- Colaborar com o processo de inclusão acadêmica de discentes com deficiência da Unifesspa:
- II. Contribuir para a permanência de discentes com deficiência na Unifesspa;

- III. Promover apoio ao discente com deficiência nas atividades acadêmico-científicas diretamente ligadas ao seu curso;
- IV. Apoiar o Atendimento Educacional Especializado ofertado pelo NAIA;
- V. Acessibilizar o material didático do curso do discente que receberá o apoio e das demais atividades acadêmicas e científicas da universidade;
- VI. Colaborar com o processo de acesso, participação e aprendizagem de discentes com deficiência, transtorno do espectro autista e superdotação contribuindo com a melhoriade desempenho acadêmico previsto no Decreto nº 7.234/2010 Pnaes (BRASIL, 2010).

#### 2 - DA VIGÊNCIA, BOLSAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. A edição vinculada a este edital do PAIDD terá vigência de 12 meses, a contar de 02 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025;
- 2.2. O PAIDD concederá 01 (uma) bolsa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para cada apoiador(a) bolsista, condicionado este pagamento ao registro no Sisprol de sua frequência mensal, feita pelo(a) coordenador(a) responsável pelo acompanhamento das atividades;
- 2.3. Esta edição concederá, até 06 (seis) vagas para bolsistas;
- 2.4. O recurso para manutenção das bolsas distribuídas no presente edital, tem valor global de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e está consignado ao orçamento da PROEG, na ordem de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) ao exercício de 2024, e na ordem de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) ao exercício de 2025.
- 2.5. Os recursos para este edital dependem da liberação integral do orçamento previsto para o NAIA no exercício de 2024. A vigência do edital pode sofrer suspensão integral ou parcial;
- 2.6. O pagamento do auxílio financeiro ao(à) apoiador(a) não ensejará em qualquer tipo de vínculo empregatício, presente ou futuro, com a Unifesspa. Assim como, o serviço voluntário em atividades ligadas ao PAIDD caracteriza-se como espontânea e sem percebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração;
- 2.7. Havendo novas vagas ou em caso de desligamento de um bolsista previamente selecionado será chamado candidato da lista de espera, melhor classificado, no turno em que houver maior demanda de atendimento;
- 2.8. A avaliação do turno com maior demanda de atendimento, conforme item anterior, será realizada pelos servidores do NAIA, levando-se em consideração as necessidades de atendimento dos discentes com deficiência informadas ao Núcleo;
- 2.9. Os candidatos de cursos com funcionamento em horário integral que forem selecionados e classificados, atuarão nas atividades com flexibilização de atuação em diferentes turnos;
- 2.10. Caso haja recurso orçamentário, sempre que necessário, poderá ser realizado abertura de novas inscrições por meio do presente edital;
- 2.11. O bolsista voluntário (se houver) estará sujeito aos mesmos critérios de seleção, ingresso e permanência exigidos para os demais bolsistas;

2.11.1. Apoiadores(as) voluntários(as) poderão compor o quadro reserva de apoiadores(as) remunerados(as), a critério do NAIA.

#### 3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR E DO(A) DISCENTE APOIADOR(A)

#### 3.1 Atribuições do(a) coordenador(a):

- 3.1.1 Ser servidor(a) da Unifesspa, em efetivo exercício, durante o período de vigência do projeto;
- 3.1.2 Cadastrar o Projeto de Ensino no SISPROL;
- 3.1.3 Realizar a seleção dos(as) bolsistas e voluntários(as), respeitando as regras estabelecidas neste Edital e considerando os itens a seguir:
- I. Divulgar junto à comunidade acadêmica os dias, locais, critérios adicionais de seleção do(a) discente apoiador(a) e de desempate, bem como os métodos de seleção (prova, entrevista, etc.) e nota de corte (se houver) dentro do período definido no Cronograma do Edital:
- II. A divulgação dos editais de seleção dos(as) bolsistas e respectivos resultados de seleção deverão constar nos sites da Proeg, NAIA e também em https://editais.unifesspa.edu.br.
- 3.1.4. Cadastrar os(as) apoiadores(as) bolsistas e/ou voluntários(as) no SISPROL, anexando, neste mesmo ato, os documentos dos(as) apoiadores(as), conforme definido neste edital;
- 3.1.4.1 O cadastramento do bolsista no SISPROL e o início das suas atividades no projeto deverão ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Caso o cadastramento e/ou as atividades do bolsista ocorra após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa:
- 3.1.4.2. Em função do Encerramento do Exercício Financeiro, o número de bolsistas para os meses de outubro, novembro e dezembro em cada projeto de ensino deverá ser menor ou igual ao número de bolsistas que tiverem atuado e com frequências registradas no sistema relativas ao mês de setembro do ano civil;
- 3.1.5. Orientar e acompanhar a atuação dos(as) apoiadores(as) bolsistas e/ou voluntários(as) vinculados(as) ao projeto, quanto ao rendimento acadêmico acerca dos objetivos e contribuição em sua permanência no ensino superior, preservando a comprovação documental do acompanhamento das atividades, que poderá ser solicitada pela Proeg a qualquer tempo;
- 3.1.6. Acompanhar, por meio das ações do(s) bolsista(s) e/ou voluntário(s), o rendimento acadêmico dos discentes atendidos pelas ações do PAIDD, preservando a comprovação documental do acompanhamento das atividades, que poderá ser solicitada pela Proeg a qualquer tempo;
- 3.1.7. Lançar mensalmente a frequência dos monitores (remunerados e não remunerados) até o dia 15 de cada mês no SISPROL ou informar, via e-mail dipe@unifesspa.edu.br, quando o bolsista por algum motivo não tiver desenvolvido as atividades do mês. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, poderá implicar na retenção do pagamento da bolsa ao monitor remunerado e não reconhecimento, pela Proeg, das atividades do monitor, remunerado e não remunerado:
- 3.1.7.1. Caso a frequência mencionada no item anterior não seja cadastrada no Sisprol até o dia 15 do mês subsequente, o(a) apoiador(a) bolsista perderá o direito ao recebimento da bolsa do período não informado pelo(a) coordenador(a) do projeto;
- 3.1.7.2. A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência;

- 3.1.8. O relatório do projeto modelo simplificado Google Forms deverá ser preenchido pelo Coordenador(a) conforme prazo estabelecido no Cronograma (Item 9 do Edital), salvo em pdf e anexado no Sisprol (o procedimento é simples e com poucos passos, mas para preenchimento correto e maior otimização de tempo, leia antes o tutorial). Passos a seguir:
- I. Acesse: https://proeg.unifesspa.edu.br/programas-de-ensino.html
- II. Clique no nome do Programa que deseja acessar, dentre os da relação de Programas;
- III. Clique na aba "Anexos 2024";
- IV. Acesse, entre os anexos, o pdf do "Tutorial de Preenchimento e Cadastro do Relatório dos Projetos no Sisprol" e leia o tutorial simplificado;
- v. Depois de ter lido o tutorial, acesse, entre os anexos, o link para visualizar as questões do "Relatório Projeto de Ensino Google Forms".
- 3.1.9. Realizar os procedimentos necessários quando algum(a) discente apoiador(a) tiver seu vínculo encerrado (desvinculação do discente que encerrou atividades) e quando for necessário selecionar novo(a) discente apoiador(a) para assumir a vaga em aberto:
- 3.1.10. Participar, sempre que solicitado(a), de reuniões com a equipe da Proeg e NAIA, relacionadas ao Programa;
- 3.1.11. Orientar o(a) bolsista e/ou voluntário(a) na apresentação de trabalhos referentes aos resultados do projeto, em eventos organizados pela Dpped/Proeg e NAIA. O não cumprimento deste item pode impossibilitar futuras participações do(a) coordenador(a) e/ou discente no Programa;
- 3.1.12. Atentar para que não falte a menção ao nome da Proeg e do NAIA, bem como de suas logomarcas, em qualquer meio de publicização física ou virtual (matérias jornalísticas, conteúdos acadêmicas, entrevistas, impressos, etc.) e apresentações de todos os produtores resultantes desta ação em eventos, cursos, comunicações, congressos ou similares, acompanhados da menção de outros parceiros logísticos e financeiros, quando for o caso.
- 3.1.13. Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional PDI, colaborar na divulgação dos cursos da Unifesspa (visando elevar o acesso à educação superior aos jovens, em especial os oriundos de escolas públicas, pretos e pardos, índios, quilombolas e a pessoas com deficiência).

#### 32 . Atribuições do(a) discente apoiador(a):

- 3.2.1. Tomar conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como do Termo de Compromisso (Anexo III) e cumprir com as obrigações, compromissos e atividades estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Plano de Trabalho proposto pela Coordenação do Projeto / NAIA;
- 3.2.2. Estar regularmente matriculado nos períodos letivos referentes à execução do programa;
- 3.2.3. Cumprir 20 horas semanais de dedicação às atividades da bolsa;
  - As ausências, atrasos, faltas injustificadas e situações congêneres, serão analisadas pela Equipe de Técnicos do NAIA e, caso se julgue necessário, poderá haver a rescisão da bolsa, desde que não haja a possibilidade de compensação de horário;
  - II) As Justificativas deverão ser realizadas formalmente, mediante a apresentação da documentação devida, de acordo com a situação.
  - III) Candidatos selecionados que, após o início da bolsa, alegarem, sob qualquer pretexto, não poderem cumprir as 20 horas de dedicação à bolsa, serão desligados da bolsa, desde que não haja a possibilidade de compensação de horário;

- 3.2.4. Participar de cursos, minicursos, oficinas, reuniões de grupo de estudos e palestras como espaço de formação e aprimoramento na área de educação especial;
- 3.2.5. Fica acordado que em todos os produtos resultantes desta ação que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos ou similares deverá ser citado o apoio do NAIA e da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação PROEG;
- 3.2.6. Acompanhar as atividades do aluno com deficiência, conforme cronograma/planejamento do curso;
- 3.2.7. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e o discente com deficiência;
- 3.2.8. Elaborar e entregar relatórios/planejamentos de acompanhamento de alunos com deficiência sob orientação do NAIA;
- 3.2.9. Os(As) bolsistas apoiadores, sob orientação da Coordenação e demais membros da equipe do NAIA, terão a obrigatoriedade de ofertar minicursos e/ou oficinas no Congresso Paraense de Educação Especial, assim como de submeter/apresentar trabalho(s) sobre a experiência, socializar e publicar experiências vivenciadas e dos resultados alcançados pelo programa;
- 3.2.10. Entregar à Coordenação do Projeto / NAIA, após divulgação do resultado de seleção, os documentos (item 8) relativos à efetivação do seu vínculo como apoiador(a);
- 3.2.11. Caso os documentos não sejam apresentados, o(a) discente perde o direito de ocupar a vaga de apoiador(a), que será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) no processo de seleção, na posição imediatamente posterior.
- 3.2.12. Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional PDI, colaborar na divulgação dos cursos da Unifesspa (visando elevar o acesso à educação superior aos jovens, em especial os oriundos de escolas públicas, pretos e pardos, índios, quilombolas e a pessoas com deficiência).

## 4 - DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS(AS) DISCENTES

- 4.1. O processo de seleção dos discentes bolsistas e seu cadastro de reserva será realizado em consonância com Art.5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES, considerando os requisitos para participação dos discentes conforme expostos na sequência:
- Art. 5º: Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.
- I) Estar matriculado(a) como discente de graduação da Unifesspa (durante o período de efetiva atuação junto ao programa);
- II) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver as atividades do Programa
- III) Apresentar um índice de rendimento geral considerado satisfatório pela Comissão de Seleção;
- IV) Para participar como apoiador(a) bolsista, o(a) discente não deverá receber remuneração em função de Bolsa Estágio ou de qualquer Programa vinculado à Unifesspa ou agências externas de fomento;
- V) Discentes que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica podem acumular a bolsa com auxílios, considerando as regras de acumulação de auxílios com bolsa, conforme especificado a seguir:
- a) até 3 auxílios para quem não recebe nenhuma modalidade de bolsa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) da Unifesspa ou externa;

- b) até 2 auxílios desde que a bolsa da Unifesspa ou externa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) não ultrapasse o limite de R\$ 600,00(seiscentos reais);
- c) até 1 auxílio em que a bolsa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) seja superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- VI) Caso seja constatado recebimento indevido da bolsa por acúmulo irregular, o(a) discente bolsista deverá ressarcir os valores ao erário.
- VII) Para receber orientações em relação à devolução do recurso, o(a) discente deverá informar ao(a) Coordenador(a) do Projeto e à Dipe (via e-mail dipe@unifesspa.edu.br).
- VIII) A atividade no Programa não poderá ser exercida no período em que o(a) discente tenha efetuado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Unifesspa.
- IX) Ser discente dos cursos presenciais da Unifesspa dos campus de Marabá;
- X) Ser considerado apto a participar do processo pela Equipe Técnica do NAIA em função do cumprimento, pelo menos satisfatório das atividades da bolsa na qual atuou (para os que já foram bolsistas do NAIA).

# 5 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS(AS) APOIADORES(AS)

- 5.1. As inscrições serão realizadas via formulário de inscrição on-line, conforme especificações contidas no Cronograma (item 9 do Edital).
- 5.2. Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição no processo de seleção são os listados abaixo, conforme a situação do discente:
- I) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido (Anexo I; documento obrigatório);
- II) Declaração de que tem a disponibilidade de horários para desenvolver a atividade (mínimo de 20 horas), feita e assinada pelo (a) candidato (a) em papel timbrado da Unifesspa (Anexo II; documento obrigatório);
- III) Comprovante de matrícula (documento obrigatório);
- IV) Escrita de uma carta de intenções 0 a 3,5 pontos (item classificatório e eliminatório);
- V) Entrevista para demais fins do edital 0 a 2,5 pontos (item classificatório);
- VI) Entrevista análise socioeconômica 0 a 4 pontos (item classificatório e eliminatório).
- VII) Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio (documento obrigatório);
- VIII) Comprovantes de renda atualizados do próprio discente ou declaração de situação de desemprego (sem renda), no caso do discente não possuir renda, e também de TODOS os integrantes do núcleo/arranjo familiar, maiores de 18 anos, de residência no município de origem (veja qual/is documento/s no Quadro 1 deste Edital; documento obrigatório para bolsistas, não exigidos para voluntários);
- IX) Cópias de documentos de identidade com foto do discente e dos integrantes do núcleo/arranjo familiar. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento (obrigatório para os bolsistas; não exigidos para os voluntários);

- X) Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VII) (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para negros (pretos e pardos);
- XI) Declaração de Pertencimento (Anexo VIII) (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para indígenas ou quilombolas);
- XII) Comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para pessoa com deficiência).
- XIII) Autodeclaração (Anexo IX) (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis).
- XIV) Autodeclaração (Anexo X) (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para pessoas refugiadas, apátridas e portadores de visto humanitário).
- 5.2.1 Todos os documentos apresentados para inscrição serão conferidos e, caso falte algum documento obrigatório, o pedido de inscrição será indeferido;
- 5.3. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação tácita de todas as regras nele contidas e o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento das mesmas;

QUADRO 1 – Documentos de renda do discente e de seu núcleo/arranjo familiar, conforme sua realidade, para aqueles com idade igual ou superior a 18 anos.

comornie sua realidade, para aqueles com idade igual ou superior a 16 anos.			
ORIGEM DE RENDA/SITUAÇÃO	COMPROVANTES		
Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/Monitoria, Bolsa administrativa da Unifesspa ou de qualquer órgão público ou privado	a) Contrato ou Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: nome do discente, nome e instituição/empresa do programa de bolsa ou estágio, vigência e valor recebido. Obs.: Considerando que bolsa/estágio não gera vínculo empregatício formal (ainda que haja a emissão de contracheques), o envio do contrato ou declaração não dispensa o envio dos documentos obrigatórios de renda.		
Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	a) Cópia dos três últimos contracheques.		
Profissionais liberais que trabalhem por conta própria (sem contracheque); proprietários de empresa/comércio com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), entre outros	a) Apresentar a última declaração anual de imposto de renda (IR)		
Trabalhador Informal: é a atividade laborativa sem vínculos empregatícios, ou sem Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Não possui carteira profissional assinada (ex.: diarista, manicure, pedreiro, entre outros).	a) Declaração de trabalhador informal, disponívell neste link no site da Proex neste link no site da Proex b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Documento físico: página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco); Digital: deve acessar o aplicativo da CTPS Digital, e fazer captura de tela (print) das áreas: Início e Contrato. c) ou Declaração de que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, disponível neste link no site da Proex		

Filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato	a) Declaração de renda mensal por meio de documento timbrado, expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável. b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (documento físico ou digital): página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco); ou Declaração de que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, disponível neste hiperlink	
Situação de desemprego (sem renda).	a) Declaração de desemprego, disponível neste link neste hiperlink b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Documento físico: página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco); Digital: deve acessar o aplicativo da CTPS Digital, e fazer captura de tela (print) das áreas: Início e Contrato. c) Declaração de que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, disponível neste link no site da Proex; d) Se estiver em recebimento de Seguro Desemprego, apresentar documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas, que pode ser obtido neste link no site da Caixa Econômica Federal	
Aposentado ou pensionista ou beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC)	a) Extrato ou declaração, onde conste o nome, o valor bruto e o tipo de benefício. Na impossibilidade de apresentação destes documentos, será aceito extrato bancário do último mês de recebimento do benefício. Obs: Beneficiários do INSS podem acessar esses documentos no site Meu INSS	
Familiar recebendo Seguro Desemprego.	<ul> <li>a) Se estiver em recebimento de Seguro Desemprego, apresentar documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas, que pode ser obtido neste link do site da Caixa Econômica Federal.</li> </ul>	

- 5.4. Candidatos(as) que tiveram seus processos deferidos neste e em outros processos e não assumiram/assumirem a bolsa, poderão ter seus pedidos indeferidos em processos de solicitação de bolsa apoiador(a) posteriores conforme análise da Equipe Técnica do NAIA; 5.5. A nota final será o somatório de pontos da análise do currículo, da carta de intenções e da entrevista, sendo a nota máxima 10,00;
- 5.6. Serão desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuação menor que 40%;
- 5.7. A Carta de Intenções será realizada com base em um roteiro sistematizado e disponibilizado pela comissão de seleção do NAIA (Anexo VI) e deverá ser enviada junto às demais documentações, no ato da inscrição via formulário.
- 5.8. A entrevista será realizada conforme especificações contidas no Cronograma (item 9 do Edital).

#### 6 - DAS VAGAS RESERVADAS

6.1. Sem prejuízo aos critérios de atendimento prioritário estabelecidos no Art. 5º do Decreto 7.234/2010 do PNAES (conforme explicitado neste Edital no item 4 deste edital), em em

consonância com o fortalecimento das ações afirmativas da Unifesspa, conforme LeiFederal n.º 12.711/2012 e Lei Federal n.º 13.409/2016, do total de bolsas ofertadas ficam reservadas 40% para discentes negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis), refugiados, apátridas e portadores de visto humanitário.

- 6.1.1. Considerando os percentuais mínimos e quantidade de vagas de bolsa totais, fica estabelecido que das 06 (seis) vagas para bolsistas do presente edital, 03 (três) cotas de bolsa ficam reservadas para as categorias acima especificadas.
- 6.2. As vagas reservadas serão distribuídas entre os projetos que obtiverem aprovação com direito a bolsas, por meio de sorteio a ser realizado pela Proeg após divulgação do Resultado Final dos Projetos Aprovados.
- 6.3. O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para negro (preto ou pardo) deverá preencher, assinar e anexar entre os documentos de inscrição uma Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo VII), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- 6.4. O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para quilombola e indígena deverá anexar entre os documentos de inscrição uma Declaração de Pertencimento (Anexo VIII), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
- 6.5. O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para pessoa com deficiência deverá anexar entre os documentos de inscrição, laudo médico de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999).
- 6.6. O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para pessoa trans (transgêneros, transexuais e travestis) deverá anexar entre os documentos de inscrição, declaração específica (Anexo IX).
- 6.7. O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para pessoa refugiada, apátrida ou portadora de visto humanitário deverá anexar entre os documentos de inscrição, declaração específica (Anexo X).
- 6.8. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.
- 6.9. No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência.

# 7 - DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O resultado final com o nome dos(as) discentes aprovados(as) será divulgado conforme especificações contidas no Cronograma (item 9 do Edital);
- 7.2 No resultado, constarão os nomes dos discentes em ordem alfabética e a convocação para assumir as vagas, será realizada de acordo com as demandas dos(as) discentes atendidos pelo NAIA que é determinado, pelo horário de aula do público de alunos(as) apoiados(as), comparada à disponibilidade informada pelos(as) candidatos(as) à bolsa no processo de inscrição e seleção;
- 7.3 O nome constante na lista citada no item 7.2 não implica direito à convocação ou qualquer outro(a) vinculado(a) ao que determina este edital, sendo necessário para tanto o cumprimento de toda a formalização antes durante e depois da convocação;
- 7.4 Os(As) discentes aprovados(as) no processo de seleção deverão aguardar o contato do NAIA para se apresentarem ao Núcleo, situado na Unidade I, da Unifesspa, sala 12, para

assinar o Termo de Compromisso (Anexo III), preencher o formulário com os dados pessoais do(a) bolsista para efeito de pagamento (Anexo IV) e dar início às atividades da bolsa:

7.5 Os(As) discentes aprovados(as) que não se apresentarem ao NAIA e/ou não preencherem os documentos quando convocados(as), serão automaticamente desclassificados(as) e não poderão exercer as atividades para as quais foram selecionados(as), devendo ser substituídos por outro(a) candidato(a) constante na lista de espera.

#### 8 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS(AS) DISCENTES

- 8.1 Finalizado o processo de seleção, o NAIA efetuará o cadastramento dos(as) apoiadores(as) selecionados(as) (bolsistas e voluntários(as), estes últimos, se houver) e anexará, via sistema Sisprol, os documentos especificados a seguir:
- 8.2 Os seguintes documentos dos apoiadores (bolsistas e voluntários) selecionados deverão ser anexados no SISPROL, no momento de seu cadastramento:
- Termo de Compromisso (obrigatório para todos);
- II. Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio (obrigatório para todos);
- III. Documentos de renda do discente e de seu núcleo/arranjo familiar, conforme sua realidade, para aqueles com idade igual ou superior a 18 anos (veja qual/is documento/s no Quadro 1 deste Edital) (obrigatório para bolsistas);
- IV. Cópias de documentos de identidade com foto do discente e dos integrantes do núcleo/arranjo familiar. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento (os documentos dos familiares não são exigidos para os voluntários);
- V. Autodeclaração Étnico-Racial (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para negros (pretos e pardos);
- VI. Declaração de Pertencimento (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para indígenas ou quilombolas);
- VII. Comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para pessoa com deficiência).
- VIII. Autodeclaração Específica (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis);
- IX. Autodeclaração Específica (obrigatório para os que se inscreverem para vagas reservadas para pessoas refugiadas, apátridas e portadores de visto humanitário);
- X. Cópia legível do cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente ativa em nome do(a) discente apoiador(a), sendo vedada a utilização de conta poupança ou de terceiros(as) (este item é exigido apenas para os(as) discentes bolsistas);
- a) Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não tenha conta bancária, poderá ser desclassificado(a) ou colocado(a) em lista de espera até que abra a conta. Nesse caso, será convocado(a) outro(a) candidato(a) para o preenchimento da vaga, tendo em vista a celeridade do processo de atendimento aos(as) discentes público-beneficiário da Educação Especial da Unifesspa.
- b) O(A) discente desclassificado(a) ou colocado(a) em lista de espera será convocado(a) quando surgir uma nova vaga.
- 8.3 Os documentos devem estar no formato pdf, em arquivos separados na mesma ordem da listagem acima e legíveis.

#### 9 - DO CRONOGRAMA

9.1 O presente edital será regido pelo Cronograma apresentado no Quadro 1.

**QUADRO 1 - CRONOGRAMA** 

ATIVIDADE	PERÍODO	RESPONSÁVEL
Lançamento do Edital	01/03/2024	Proeg/NAIA
Inscrições dos candidatos(as) a apoiadores(as) (via formulário on line:  neste hiperlink	01/03 a 15/04/2024	NAIA
Homologação das Inscrições – Resultado Preliminar	16/04/2024	NAIA
Recursos Resultado da Homologação das Inscrições	17/04/2024	NAIA
Homologação das Inscrições – Resultado Final	18/04/2024	NAIA
Entrevistas (demais fins propostos no Edital e de Análise Socioeconômica)	Entre 22 e 24/04/2024 (o formato/local, dia e horário específico da entrevista de cada candidato será informada pelo NAIA aos candidatos)	NAIA
Divulgação do Resultado Final (sites da Proeg, Dpped e/ou NAIA e nos murais do ICH, Unidade I)	Até 26/04/2024	Dpped/Proeg e NAIA
Cadastramento (e envio dos documentos dos(as) Apoiadores(as) selecionados) via Sisprol	Entre 29/04 e 02/05/2024	NAIA
Período de Execução das Atividades	02/05/24 a 30/04/2025	NAIA
Envio do Relatório do Projeto: dados/resultados das ações realizadas até dezembro de 2024 (vide descrição nos item 3.1.8 deste edital)	De 02 a 17/12/2024	NAIA
Envio do Relatório do Projeto: dados/resultados das ações realizadas entre janeiro e abril de 2025 (vide descrição no item 3.1.8. deste edital)	De 01 a 07/05/2025	NAIA

# 10 - DA SUBSTITUIÇÃO DE APOIADORES (AS)

- 10.1 A substituição de bolsista dar-se-á por iniciativa da Coordenação do Projeto / NAIA, desde que haja uma justificativa fundamentada ou do(a) próprio(a) bolsista;
- 10.2 O(A) bolsista que será substituído(a) deverá apresentar à Coordenação do Projeto/ NAIA, obrigatoriamente, um relatório de todas as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados até a data de seu desligamento do Programa de Apoiadores de Discentes com Deficiência, conforme modelo disponibilizado pelo Programa;
- 10.3 O desligamento do(a) apoiador(a) deverá ser comunicado ao NAIA mediante preenchimento e envio do Termo de Rescisão de Contrato (Anexo V) via e-mail NAIA@unifesspa.edu.br/ e inativação do(a) discente no SISPROL;
- 10.4 As substituições dos(as) apoiadores(as) devem ser realizadas de forma que, sempre que possível, o(a) novo(a) apoiador(a) inicie atividades a partir do primeiro dia útil do mês, com registro no Sisprol pelo(a) Coordenador(a) do Projeto até o 14º (décimo) dia do mês

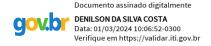
para que o(a) novo(a) discente possa entrar na folha de pagamento do mês vigente;

- 10.4.1 Caso as atividades do(a) bolsista e/ou seu cadastramento ocorra após esse período, o(a) bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.
- 10.4.2 Os documentos relativos ao(à) novo(a) apoiador(a) deverão ser anexados ao Sisprol no processo de cadastramento do(a) novo(a) apoiador(a).

### 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão conjunta da DPPED/Proeg e NAIA, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 11.2. A DPPED/Proeg realizará a autoavaliação do Programa com base nos relatórios apresentados pelo(a) Coordenador(a) de Projetos, na forma e prazos definidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES da Unifesspa;
- 11.3. O certificado de participação para todos os integrantes do projeto poderá ser emitido diretamente pelo interessado, via www.sisprol.unifesspa.edu.br, mas somente após o encerramento das atividades do projeto e desde que o(s) relatório(s) de atividades tenha(m) sido anexado(s) no SISPROL;
- 11.4. A declaração, que comprova o vínculo atual dos participantes em relação ao projeto em execução, poderá ser feita de forma direta, por cada um dos participantes do projeto, em www.sisprol.unifesspa.edu.br;
- 11.5. O presente edital e todos os anexos poderão ser acessados em https://proeg.unifesspa.edu.br/programas-de-ensino.html. O Edital poderá ser acessado também em: https://editais.unifesspa.edu.br;
- 11.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEG e pelo NAIA.

Marabá, 01 de março de 2024.



Prof. Dr. Denilson da Silva Costa Pró-Reitor de Ensino de Graduação – Proeg Portaria n.º 1375/2020



Thais de Oliveira Abreu Coordenadora do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão Acadêmica – NAIA – Em Exercício Portaria n.º 922/2024